



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº IF 05/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Instituto de Física

Portaria IF-05, de 21 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a eleição de uma representante da categoria de servidora docente, para compor a Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física.

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo e Portaria IF-12/18, de 20.04.18, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º A eleição da representante da categoria de servidora docente para compor a Comissão de Acolhimento da Mulher realizar-se-á **no dia 24 de março de 2025, das 09h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 4º ao 12 desta Portaria.

Artigo 2º Poderão ser votadas servidoras docentes, seniores ou na ativa.

§1ºCada eleitora poderá votar em apenas um nome.

§2ºPoderão votar todas as docentes em exercício de suas funções.

§3ºAs professoras temporárias, colaboradoras e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votadas.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º O pedido de inscrição individual das candidatas, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail , da Assistência Técnica Acadêmica, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **17h do dia 12 de março de 2025**.

§1º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§2º O quadro das candidatas cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, no **dia 14 de março de 2025**.

§3º Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às **15h do dia 19 de março de 2025**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **15h do dia 20 de março de 2025**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º A Assistência Acadêmica encaminhará às eleitoras, no dia **21 de março de 2025**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual a eleitora poderá exercer seu voto no dia **24 de março de 2025, das 9h às 17h**.

Artigo 5º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 6º A Comissão Eleitoral, designada pela Diretora, será composta pela Presidente e duas integrantes, escolhidas dentre os membros do corpo docente e administrativo da Unidade.

Parágrafo único – A eleição será acompanhada por uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo sistema de votação on-line Helios Voting, da qual constará data da eleição, número de eleitoras e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 7º A eleição será toda realizada de modo on-line e acompanhada pela Assistência Acadêmica e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

Artigo 8º Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 9º A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até as 15h do dia **25 de março de 2025**.

Artigo 10 Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - idade;

II - maior tempo de serviço na USP.

Artigo 11 Após a divulgação referida no artigo 9, caberá recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail ataac@if.usp.br, até as 15h do dia **28 de março de 2025**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 12 O resultado final da eleição, após homologação pela Diretora, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página da Unidade.

§1º O mandato da representante docente será de dois anos.

§2º Cessará o mandato da representante docente que deixar de ser servidora docente do IFUSP.

Artigo 13 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora do Instituto de Física.

Artigo 14 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.